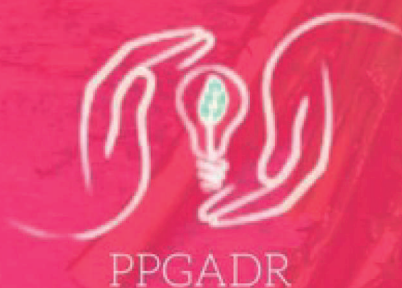


AGRICULTURA FAMILIAR

*Andréa Eloisa Bueno Pimentel
Lucimar Santiago de Abreu
Ariele Carolina Contrigiani*

**ARARAS
2021**



© 2021 by Andréa Bueno Pimentel, Lucimar Santiago de Abreu, Ariele Carolina Contrigiani.
Direitos dessa edição reservados à Comissão Permanente de Publicações Oficiais e Institucionais -
CPOI

É proibida a reprodução total ou parcial desta obra sem a autorização expressa do Editor.

Editoração Eletrônica: Comitê Editorial

Revisão Gramatical e Ortográfica: Comitê Editorial

Normalização e Ficha Catalográfica: Marina P. Freitas CRB-08/6069

Dados internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)

Pimentel, Andréa Bueno.

Agricultura Familiar / Andréa Bueno Pimentel, Anastácia Fontanetti e
Ariele Carolina Contrigiani – Araras : UFSCar/CPOI, 2021.

14 p. (Coleção - Agroecologia em Foco)

ISBN: 978-65-86558-37-1

1. Pegada ecológica. 2. Agroecologia. 3. Sustentabilidade. 4. Produção.
5. Consumo. I. Título.



Comissão Permanente
de Publicações Oficiais
e Institucionais da UFSCar



Coleção- Agroecologia em Foco
Agricultura Familiar

Comitê Editorial:

Profa. Dra. Anastácia Fontanetti (UFSCar)
Profa. Dra. Andréa Eloisa Bueno Pimentel (UFSCar)
Profa. Dra. Adriana Cavalieri Sais (UFSCar)
Profa. Dra. Adriana Estela Sanjuan Montebello (UFSCar)
Prof. Dr. Fabrício Rossi (USP)
Profa. Dra. Marta Cristina Marjotta-Maistro (UFSCar)
Prof. Dr. Victor Augusto Forti (UFSCar)

Comitê Técnico:

Karolina Guerrero
Lorena de Campos Sabor Lopes
Luana Carolina de Franco Petrônio

Reitora

Ana Beatriz de Oliveira

Vice-Reitor

Maria de Jesus Dutra dos Reis

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO.....	4
2 CONTRIBUIÇÃO DA SOCIOLOGIA RURAL PARA COMPREENDER A AGRICULTURA FAMILIAR	3
2.1 Projetos familiares	4
2. 2 Fatores Econômicos e Culturais	4
3 AGRICULTURA FAMILIAR E DISPOSITIVOS INSTITUCIONAIS.....	5
3.1 O que é Agricultura Familiar?	5
3.2 Como identificar?	6
4 PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF).....	7
5 IMPORTÂNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR.....	8
6 REFERÊNCIAS	10

1 APRESENTAÇÃO

A proposta das cartilhas que compõem a coleção “Agroecologia em Foco” é apresentar os principais temas e conceitos que compõem o campo teórico científico da Agroecologia, em linguagem acessível ao leitor, proporcionando a popularização da ciência. Essa publicação foi idealizada e organizada pela Empresa Júnior Tellus do curso de Bacharelado em Agroecologia e pelo Programa de Pós-graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Rural- PPGADR, ambos pertencentes à Universidade Federal de São Carlos, (UFSCar) *campus* de Araras, SP.

Esta Cartilha, escrita por Andréa Pimentel, Lucimar Abreu e Ariele Contrigiani, apresenta e discute uma base teórica conceitual que permite dar conta de desvendar a diversidade das formas sociais e compreender os elementos que podem condicionar o comportamento e atitudes dos produtores familiares, através da revisão da literatura especializada. Esse conhecimento é de crucial importância para a educação e formação agroecológica. Primeiramente, é apresentado o debate científico no âmbito da sociologia rural, em seguida, os dispositivos institucionais que oferecem suporte para a construção de políticas públicas.

Boa Leitura!



PPGADR



2 CONTRIBUIÇÃO DA SOCIOLOGIA RURAL PARA COMPREENDER A AGRICULTURA FAMILIAR

Com base em estudos precedentes desenvolvidos por Abreu, (2005), adotou-se o conceito de formas sociais de produção familiar, que se definem a partir das lógicas de funcionamento dos estabelecimentos rurais. Por formas sociais de produção entende-se não apenas a descrição das diversas situações materiais ou econômicas nas quais os agricultores se encontram (superfície, tipo de cultura, tipo de criação, situações econômicas e financeiras etc.), mas também o seu comportamento e o seu sistema de valores e de representações (relação com a terra e com o patrimônio, relação com as técnicas e com os equipamentos, relação com o mercado e a sociedade global, relação com o meio ambiente natural). Para o agricultor, a definição de estratégias específicas apropriadas à realização do seu projeto (profissional ou familiar) dependerá da interação desses dois níveis de realidade, material e imaterial ou sociocultural.

Para esclarecer a posição teórica e o conceito de formas sociais de produção, há um ponto a precisar, trata-se de dar uma dimensão temporal à abordagem, não somente em relação ao passado, mas também em relação ao futuro. Cada agricultor, ou grupo de agricultores, tem origens particulares, refletindo uma história que lhe é própria e da qual extrai, em maior ou menor grau, uma parte indispensável do seu patrimônio sociocultural. Do mesmo modo, cada agricultor, ou grupo de agricultores, adota para o futuro um projeto profissional e familiar, em função do qual irá organizar todas as suas estratégias e tomar suas decisões. Está claro que o futuro desses agricultores vai depender das possibilidades ou capacidades de concretizar esse projeto que estabeleceram para si e para sua família. (LAMARCHE, 1994, apud ABREU, 2005). Quanto ao trabalho familiar e trabalho assalariado, os estudos devem assumir um compromisso com a busca do papel do uso do trabalho familiar ou do trabalho assalariado, e com as diferentes situações invisíveis e descartadas do trabalho de

membros da família como a esposa do chefe da unidade de produção e suas filhas ou viúvas.

A família na produção agroecológica quase sempre ocupa um lugar de destaque. Presente um pouco por todo o mundo, qualquer que seja o país, sua história e seu sistema político, socialista ou capitalista, industrializado ou em via de desenvolvimento, essa forma social de produção particular é a prova evidente de uma grande capacidade de adaptação. E é por isso que, longe de desaparecer – como se previa – a agricultura familiar toma, atualmente, uma dimensão abrangente e universal. No contexto latino-americano e talvez ainda mais no Brasil – onde essa questão do papel e do lugar da produção familiar é particularmente importante, é necessário entender o conceito de agricultura familiar. Trata-se de uma forma social heterogênea cujas unidades de produção e modos de vida se diferenciam pela sua diversidade e pela capacidade do agricultor de se apropriar dos meios de produção e desenvolvê-los. Tal diversidade se expressa nas formas distintas de se relacionar com a terra e com o meio ambiente (ABREU, 2005). Apresentando tanto atitudes e comportamentos genuinamente calcados no conhecimento tradicional ou na modernidade ecológica, os quais preservam os recursos naturais, bem como pode expressar a lógica da indiferença do estilo de produção produtivista. A organização da produção e do trabalho fica a cargo do produtor e de sua família, e o trabalho assalariado, quando ocorre, é apenas complementar (LAMARCHE, 1993). No campo da agricultura familiar, o termo recobre situações extremamente variadas e diferentes, e se define a partir de um maior ou menor grau de integração com a sociedade econômica, tanto sob o plano técnico-econômico quanto do plano sociocultural. Para os autores citados, um determinado grau de integração à sociedade econômica corresponde a uma determinada relação com a sociedade de

consumo, um determinado modo de vida (LAMARCHE, 1993, p.19) e, acrescentamos um determinado modo de percepção e de representação do meio ambiente. Entendemos, assim, que a

consideração dessas variáveis permite que a abordagem dê conta dessa dupla dimensão da unidade de exploração familiar.

2.1 Projetos familiares

Quanto à importância da consideração dos projetos familiares e de suas influências nas decisões e organização familiar das atividades econômicas, Carneiro (1999) sugere que diante de distintos universos culturais, novas identidades sociais estão sendo criadas, possibilitando o aparecimento de novas aspirações e projetos sociais. No caso estudado, esse processo é resultado da migração temporária ou definitiva de jovens rurais para a cidade, o que os coloca em contato com um sistema variado de valores, contrapondo-se ao referencial tradicional definido por uma identidade camponesa. Trata-se de uma negociação cultural entre o mundo simbólico "tradicional", que é renovado pela família, e o mundo da cidade ou da "modernidade". Segundo a autora, às vezes esta negociação pode resultar em perdas para o indivíduo abandono de projetos pessoais – em função do que pesa mais forte em determinado contexto. Por exemplo, na impossibilidade de realizar o sucessor escolhido pelo pai, no caso de sua morte prematura, ou na incapacidade de o pai se manter como chefe da unidade de produção, outro. Em estudos sobre agricultura familiar, Billaud, J.P. 1993, p.140; Neves. (1995) considera necessário o estudo dos sistemas de representação de agricultores para entender a evolução cultural, social e política do meio rural. Dessa forma, abre-se um campo de possibilidades definido a partir da dimensão sociocultural, que envolve condições específicas de natureza econômica e sociocultural, com base nas quais os projetos são redefinidos e os indivíduos buscam atender novos

interesses. O projeto resultante é fruto de um balanço que sofre interferência de múltiplas variáveis. Entretanto, nesse caso, duas variáveis parecem ser estruturantes: o tipo de ocupação ou trabalho e as relações familiares. Esse universo aparentemente subjetivo às lentes das estatísticas agrícolas é elemento fundamental para conhecer os efeitos sociais e econômicos das políticas agrícolas. Diversas pesquisas empíricas têm demonstrado que o funcionamento das unidades de produção e as ações dos agricultores são orientados a partir de seus objetivos consubstanciados em seus projetos e valores herdados pela tradição familiar e atualizados pela interação com a sociedade "moderna". A pesquisa de campo de Carneiro (1999), realizada com jovens rurais, demonstra ainda que, em muitos casos, diferentemente das gerações passadas, a saída dos jovens do meio rural se coloca como uma escolha estimulada pelos pais e pela diminuição do número de filhos, ainda que reconheçam também determinados limites. Em termos de trajetórias individuais, não se pode esquecer que esse processo é passível de adaptação constante. A percepção social da atividade no meio rural não está mais ancorada na atividade agrícola propriamente, mas nas novas possibilidades encontradas no meio rural, produtos das novas configurações do novo rural, e levando em conta as especificidades das localidades. Naturalmente, esse fenômeno é mais perceptível nas regiões Sul e Sudeste do Brasil.

2. 2 Fatores Econômicos e Culturais

O trabalho de Antuniassi (1994) constata que os padrões culturais apresentam configurações semelhantes, uma vez que a

família constitui o núcleo básico de um tipo característico de organização do trabalho e de vida (relações solidárias e de

reciprocidades), e logram se fixar na terra mesmo em períodos de crise e conflito. A sociabilidade intrínseca a esse padrão cultural é o substrato eficaz para a manutenção e a obtenção dos meios de vida.

Analisando a produção teórica de autores brasileiros sobre a família rural e o papel da produção familiar na sociedade capitalista, Almeida (1986) focaliza a natureza dessas relações de produção no meio rural e contribuem com informações pormenorizadas sobre a situação cultural – casamento, herança e outros – nos grupos domésticos camponeses. Com base na literatura citada, entendemos que as atividades econômicas da agricultura familiar se determinam segundo diferentes lógicas, articuladas por arranjos e rearranjos internos provenientes tanto da interferência do ambiente externo (da organização econômica capitalista), quanto de traços e valores socioculturais. Assim, para compreender a importância dos projetos familiares e dos valores dos agricultores – tanto nas decisões de gestão da unidade de produção, quanto nas estratégias de reprodução – faz-se necessário associar à dimensão econômica as dimensões social e cultural. Quanto às motivações e estratégias

familiares, devem estar ligadas a possibilidades de trabalho não meramente agrícolas, nas motivações dos diferentes membros da família diante do trabalho e nas razões que determinam essas motivações ou objetivos. Para avançarmos em nossa temática específica, na interface meio ambiente e agricultura, em zonas ecológicas sensíveis e com predomínio de agricultura familiar, consideramos importante integrar à nossa visão dos agricultores familiares o debate atual sobre a compatibilidade de uso dos recursos naturais por populações tradicionais. Os estudos citados – Neves (1995) e Carneiro (1999), e os que foram organizados por Lamarche (1993) – utilizam aportes teóricos e metodológicos distintos. Neves (1995) e Carneiro (1999) adotam a posição ocupada no trabalho familiar (o papel do trabalho familiar ou assalariado e as diferentes situações ocultas e descartadas do trabalho de membros da família) como unidade social de análise. Grosso modo, pode-se afirmar que esses autores tentam articular, na busca de melhor compreensão da complexidade das formas de produção e reprodução social – a dimensão econômica e a sociocultural – a partir dos objetivos das diferentes pesquisas realizadas.

3 AGRICULTURA FAMILIAR E DISPOSITIVOS INSTITUCIONAIS

3.1 O que é Agricultura Familiar?

No Brasil a Lei nº. 11.326 (BRASIL, 2006) de 24 de julho de 2006 estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Essa lei foi complementada pelo Decreto nº 9064, de 31 de maio de 2017.

Ela define agricultor e agricultura familiar e empreendedor/a familiar rural aquele/aquela que pratica atividade agrária e que:

- Tenha uma área igual ou menor a 4 módulos fiscaisⁱ. Essa dimensão não é válida para condomínio ruralⁱⁱ ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração de cada proprietário/a não ultrapasse 4 módulos fiscais. Essa

dimensão também não se aplica a extrativistas, pescadores, povos indígenas, quilombolas e demais comunidades tradicionais;

- Use, no mínimo, metade da força de trabalho familiar no processo produtivo e de geração de renda;
- Obtenha, no mínimo, metade da renda originada de atividades econômicas de seu estabelecimento ou empreendimento;
- A gestão do estabelecimento ou do empreendimento seja estritamente familiar.

Segundo a Lei nº. 11.326/06, também são agricultores e agricultoras familiares:

- Silvicultores que cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;
- Aquicultores que explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2 hectares ou ocupem até 500 m³ de água quando a exploração ocorre em tanques-redes;
- Extrativistas, exceto garimpeiros e faiscadores; Pescadores artesanais; Povos indígenas; Integrantes de comunidades remanescentes de quilombosⁱⁱⁱ rurais e demais povos de comunidades tradicionais^{iv};

Incluem, ainda, nesse universo de agricultores/as familiares os Assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária, ou seja, agricultores e agricultoras que possuem um lote ou gleba, cedido pelo Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) ou por um órgão estadual, como o Itesp (Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo) no caso do estado de São Paulo; e Beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário, ou seja, agricultoras e agriculturas que tiveram acesso a terra, a sua propriedade, via financiamento do governo federal

3.2 Como identificar?

Agricultoras e Agricultores Familiares são identificados e classificados a partir de seus espaços de produção, sejam eles individuais ou coletivos, chamados de Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA) teoricamente através do **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)**. Uma UFPA é definida, conforme o Decreto nº 9.064/17 como sendo “conjunto de indivíduos composto por família que explore uma combinação de fatores de produção, com a finalidade de atender à própria subsistência e à demanda da sociedade por alimentos e por outros bens e serviços, e que resida no estabelecimento ou em local próximo a ele”. (BRASIL, 2017).

O CAF, instituído em 2017, via Decreto nº 9.064/17, deve substituir a Declaração de Aptidão (DAP), até então utilizada. O cadastro é feito no município em que a propriedade está presente e é a porta de entrada do/a agricultor/a familiar para o acesso a políticas públicas específicas para a agricultura familiar.

Contudo, o DAP ainda está sendo utilizado (novembro de 2020). O DAP é um documento que contém dados pessoais do/a agricultor/a, dados do território, dados de produção do imóvel rural e da renda

familiar. Sem esse documento o/a agricultor/a não tem acesso a nenhuma política específica destinada a agricultura familiar. Ele tem validade por 2 anos.

O DAP é emitido no município¹ e pode ser via Sindicados e Associações de Trabalhadores da Agricultura Familiar, Sindicatos Rurais, escritórios de Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão, Associações e Colônias de Pescadores Artesanais e Aquicultores, escritórios regionais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). (MAPA, 2020)².

Há 3 modelos de DAP, a saber, o DAP Principal, que identifica os responsáveis pela propriedade (UFPA) na qualidade de titular 1 (responsável pela gestão do empreendimento e titular 2 (esposa/o, cônjuge); o DAP Acessório, que pode ser de jovens (de 15 a 29 anos) e mulheres, ambas categorias agregadas ao DAP principal; e DAP Especial ou Jurídica, destinado a empreendimento familiares rurais (cooperativas, associações, agroindústrias). (MAPA, 2020). Importante frisar que esse DAP Acessória não é o DAP emitida para a mulher Titular 1 ou 2. De posse de um DAP ativo o/a Agricultor/a Familiar tem acesso as linhas de crédito do

¹ Caso queira saber os estabelecimentos que possuem DAP na sua cidade acesse o Sistema de Extrato do DAP: <http://smap14.mda.gov.br/extratodap/>

² Para saber a lista de órgãos e entidades autorizados a emitir o DAP acesse: <http://smap4.mda.gov.br/ConsultaCED/Interfases/FormPesquisaPorRegiao>

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), além de outras 15 políticas públicas do Governo Federal. São elas: Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), Seguro da Agricultura Familiar (SEAF), Programa Garantia-Safra, Programa de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel (PNPB), Beneficiário Especial da Previdência Social, Aposentadoria Rural (Funrural), Auxílio Emergencial Financeiro, Programa Minha Casa Minha Vida Rural, Plano Brasil sem Miséria - rota da inclusão produtiva rural, cotas em Escolas Profissionalizantes (CEFET) e Pronatec Campo. (MAPA, 2020). O DAP classifica as Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA) em 4 grupos (MAPA, 2020):

- Grupo A: agricultores familiares assentados pelo Programa Nacional de

Reforma Agrária (PNRA) ou beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), que não obtiveram empréstimos via Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária (Procera) ou que ainda não contrataram todo o limite de crédito inicial de custeio e investimento do Pronaf. O Procera era um programa de crédito destinado apenas a assentados de reforma agrária, que surgiu em 1985 e foi extinto em 1999.

- Grupo A/C: agricultores/as familiares assentados/as pelo PNRA ou beneficiários/as do PNCF que tenham contratado a primeira operação via Grupo A e que não tenham obtido crédito custeio, exceto no próprio grupo A/C.
 - Grupo B: agricultores/as familiares com renda familiar anual de até R\$ 23 mil.
 - Grupo F: agricultores/as familiares com renda familiar anual de até R\$ 415 mil.
- Importante frisar que esses valores de renda familiar são os vigentes em novembro de 2020.

4 PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF)

O Pronaf surgiu em 1995 e consiste num Programa de financiamento de atividades e serviços rurais agropecuários e não agropecuários, de agricultores/as familiares, de maneira individual ou coletiva. Os créditos podem ser para custeio (financiamento de despesas, os chamados custos variáveis, como insumos, tratos culturais, produção de mudas, sementes, etc. mas também inclui atividades não agropecuárias), investimento (aquisição de máquinas, tratores, construção de benfeitorias, etc), industrialização (agroindústria) ou integralização de cotas-partes pelos beneficiários nas cooperativas de produção agropecuária. Cota-parte é parcela que cada agricultor/a tem de uma cooperativa (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2020- b). Os financiamentos podem ser obtidos via Banco do Brasil, Banco do Nordeste ou Banco da Amazônia. O/a agricultor/a precisa elaborar um Projeto Técnico de Financiamento, que deve ser feito em

conjunto com a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) da localidade para ser encaminhado a Instituição Financeira. O acesso às linhas de crédito está sujeito a algumas garantias, mas elas dependem do tipo de financiamento. O conjunto de linhas de crédito ligadas ao Pronaf são:

- *Pronaf Investimento* (Pronaf Mais Alimento): financiamento para investimento na estrutura de produção ou serviço, com o intuito de aumentar a produtividade e aumento da renda da/o produtor/a familiar;
- *Pronaf Agroindústria*: crédito destinado a pessoas físicas e jurídicas, incluindo cooperativas para investimento em beneficiamento, armazenagem, processamento e comercialização agrícola, extrativista, artesanal e de produtos florestais, bem como apoio à exploração de turismo rural.
- *Pronaf Bioeconomia*: financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas para

investimento na utilização de tecnologias de energia renovável, tecnologias ambientais, armazenamento hídrico, pequenos aproveitamentos hidroenergéticos, silvicultura, adoção de práticas conservacionistas e de correção da acidez e fertilidade do solo, visando a recuperação e melhoramento da capacidade produtiva.

- *Pronaf Florestal*: crédito para investimentos em sistemas agroflorestais, exploração extrativista ecologicamente sustentável, plano de manejo florestal, incluindo custos necessários para a implantação e manutenção do empreendimento, recomposição e manutenção de áreas de preservação permanente e reserva legal, recuperação de áreas degradadas e enriquecimento de áreas onde já há cobertura florestal diversificada.
- *Investimento para Convivência com o Semiárido*: crédito investimento destinado a sustentabilidade dos agroecossistemas e destinados à ampliação, recuperação ou modernização da infraestrutura produtiva, inclusive aquelas relacionadas com projetos de produção e serviços agropecuários e não agropecuários, em conformidade com a realidade das famílias do semiárido;
- *Pronaf Mulher*: crédito para a mulher agricultora familiar, independente do seu estado civil;
- *Pronaf Jovem*: crédito para jovens agricultores e agricultoras familiares, na faixa etária de 16 anos a 29 anos.
- *Crédito de industrialização para agroindústria familiar*: crédito destinado ao beneficiamento e a industrialização da produção, formação de estoque de produto final e serviços de apoio à

comercialização, adiantamentos por conta do preço de produtos entregues para venda, financiamento da armazenagem e conservação de produtos para a venda futura, financiamento para aquisições de insumos agropecuários para a cooperativa.

- *Crédito para integralização de cotas partes por partes de beneficiários*: crédito destinado para integralização de cotas-partes por beneficiários do Pronaf ligados a cooperativas de produção rural, e aplicação pela cooperativa em capital de giro, custeio, investimento ou saneamento financeiro.
- *Microcrédito produtivo rural* (grupo B): linha de crédito destinada a agricultores familiares que tenham obtido renda bruta familiar de até R\$ 20 mil, nos 12 meses de produção que antecederam a solicitação do DAP.
- *Pronaf Agroecologia*: crédito para investimento em sistemas de produção agroecológicos ou orgânicos, incluindo custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento. (BACEN, 2020- A; BNDES, 2020; BB, 2020).
- *Pronaf Reforma Agrária - Planta Brasil* (Grupo A): investimento para implantação, ampliação e modernização de infraestrutura de produção e de serviços agropecuários e não agropecuários por parte dos beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF).

Os dados sobre as linhas de crédito do Pronaf, ano safra 2020/21 encontram-se na tabela 1 (apêndice). Cabe destacar que os prazos de carência (tempo que o/a beneficiário/a tem para começar a pagar pelo financiamento) são os limites.

5 IMPORTÂNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é o órgão do governo federal responsável pela realização de censos agropecuários no Brasil. De acordo com o Censo Agropecuário 2017, há no país 5.073.324 estabelecimentos

agropecuários, com 15.105.125 pessoas ocupadas. Do total de estabelecimentos, 72,02 % são de produtores individuais, seguido de 27,48% formados por condomínios, consórcios ou união de pessoas. (IBGE, 2020).

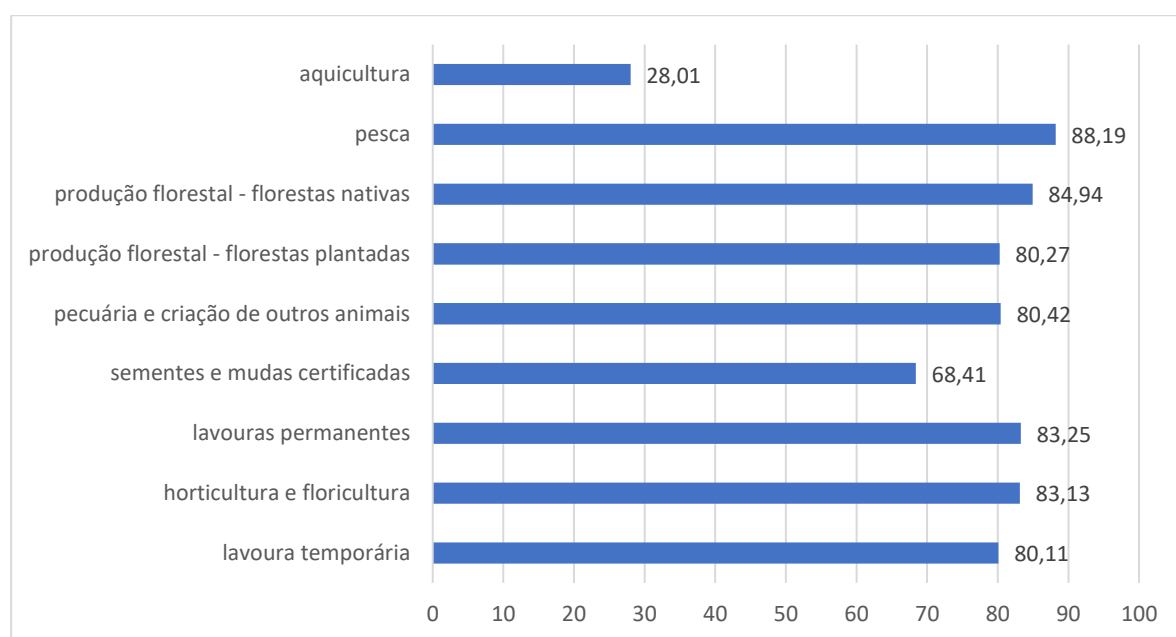
O Censo Agropecuário 2017 mostra que 77% dos estabelecimentos agrícolas no Brasil, ou seja, cerca de 3,9 milhões, são classificados como pertencentes a Agricultura Familiar. Estes estabelecimentos ocupam uma área total de cerca de 80,9 milhões de hectares, valor correspondente a 23% da área de todos os estabelecimentos agropecuários no país, demonstrando o elevado grau de concentração de terras existentes no Brasil (IBGE, 2020).

Ainda de acordo com o Censo Agropecuário 2017, 12% dos estabelecimentos têm menos que 1 hectare; 38,2% tem entre 1 a 10 hectares; 31,3% tem entre 10 a 50 hectares; demonstrando que aproximadamente 70% dos estabelecimentos tem até 50 hectares.

Considerando os estados, Pernambuco, Ceará, Acre e Sergipe são os que possuem maior porcentagem de área ocupada com agricultura familiar ao passo que Mato Grosso do Sul, Distrito Federal, Mato Grosso e São Paulo, são os estados com menor presença de área pertencer à agricultura familiar. (IBGE, 2020).

Considerando pessoal ocupado, a agricultura familiar engloba 67% de todo o pessoal ocupado na agropecuária do país, valor equivalente a 10,1 milhões de pessoas (IBGE, 2020). Essa é a função social da agricultura familiar - geração de trabalho e manutenção do tecido social rural. A figura 1 apresenta a participação da agricultura familiar na produção agropecuária.

Figura 1 - Participação da Agricultura Familiar na Produção Agropecuária brasileira (em %).



Fonte: Censo Agropecuário 2017 (IBGE, 2020).

A Agricultura Familiar/Agroecológica apresenta ainda uma função ambiental/ecológica de extrema importância, ligada a produção de bens públicos, ou seja, os bens de uso comum, como preservação da biodiversidade, gerenciamento sustentável do uso dos recursos naturais, conservação do solo, manutenção da paisagem agrícola.

6 REFERÊNCIAS

ABREU, L. S. **A construção da relação social com o meio ambiente entre agricultores familiares da mata atlântica brasileira**. Jaguariúna: Embrapa Meio Ambiente, 2005.

ALMEIDA, M. W. B. de. Rediscutindo a família rural brasileira. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 1, p. 65-83, 1986.

ANTUNIASI, M. H. R. Família camponesa na bibliografia sócio-antropológica sobre o meio rural: padrões culturais e obtenção dos meios de vida. **Cadernos CERU**, Série 2, n. 5, p. 100-107, 1994.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Secretaria do Conselho Monetário Nacional. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cmn>. Acesso em: 14 nov. 2020a

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Manual de Crédito Rural. 15 abril 2020. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/mcr/completo>. Acesso em: 15 nov. 2020b

BANCO DO BRASIL. Soluções para o produtor familiar. Disponível em: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/agronegocios/agronegocio---produtos-e-servicos/produtor-familiar/veja-todas-as-opcoes-para-o-produtor-familiar#. Acesso em: 11 nov. 2020.

BNDES. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Pronaf. Disponível em <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/pronaf>. Acesso em: 11 nov. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003**. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm. Acesso em: 13 nov. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 6.040, de 7 de novembro de 2007**. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm. Acesso em: 13 nov. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017**. Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9064.htm. Acesso em: 15 nov. 2020.

BRASIL. **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006**. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm. Acesso em 05 nov. 2020.

BILLAUD, J.P. **Os agricultores e seus sistemas de representação**. In: LAMARCHE, H. (coord.). A agricultura familiar, do mito à realidade. Campinas: Editora da Unicamp, 1993. p.140-171.

CARNEIRO, M. J. O ideal rurbano: campo e cidade no imaginário de jovens rurais. In: TEIXEIRA DA SILVA, R.; SANTOS, L. F.; COSTA, J. (org.). **Mundo rural e política**: ensaios interdisciplinares. Rio de Janeiro: Campus: Pronex, 1999.

EMBRAPA. Módulo Fiscal. Disponível em: <https://www.embrapa.br/codigo-florestal/area-de-reserva-legal-arl/modulo-fiscal>. Acesso em: 05 nov. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA). **Censo Agropecuário 2017** - relatórios definitivos. Disponível em:

<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-agropecuário/censo-agropecuário-2017>. Acesso em: 11 nov. 2020.

LAMARCHE, H. (coord.). **A agricultura familiar, do mito à realidade**. Campinas: Editora da Unicamp, 1993. V. 2.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). (Mapa). Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/dap>. Acesso em: 14 nov. 2020.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Floresta. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/florestas.html>. Acesso em: 13 nov. 2020.

NEVES, D. P. Agricultura familiar: questões metodológicas. **Reforma Agrária**, Brasília, v. 25, n. 2/3, p. 21-36, 1995.

ⁱ trata-se de uma unidade de medida, em hectares, estabelecida pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), no nível municipal, considerando: tipo de exploração predominante no município, ou seja, a produção agrícola e pecuária; a renda obtida no tipo de exploração predominante; outras explorações presentes que, embora não predominantes, são importantes para a geração de renda ou em termos de área usada; e o conceito de propriedade familiar que já apresentamos. O valor de um módulo fiscal gira entre 05 a 110 hectaresⁱ. (EMBRAPA, 2020).

ⁱⁱ é uma forma de propriedade conjunta onde cada produtor/a tem uma cota, ou seja, uma parte. A organização da produção pode ser conjunta ou individual.

ⁱⁱⁱ são “os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida” (BRASIL, 2003).

^{iv} “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição” (BRASIL, 2007).

APÊNDICE

Linhas de Crédito do Pronaf.

Linhas	Beneficiários	Limite financiável	Taxa de juros	Prazos
Pronaf Mais Alimento	Grupo F do Pronaf	Suinocultura, aquicultura, cunicultura e fruticultura: até R\$ 330 mil Construção ou reforma de moradia: até R\$ 50 mil Demais empreendimentos: até R\$ 165 mil	2,75% ao ano (a.a) ou 4% a.a, dependendo do foco	De 5 a 10 anos, com prazos de carência de 1 ano a 3 anos
Pronaf Agroindústria	Agricultores, cooperativas, empreendimentos rurais	Pessoa física: até R\$ 45 mil Pessoa jurídica: até R\$ 210 mil Cooperativa singular: até R\$ 15 milhões Cooperativa central: até R\$ 30 milhões.	4,0 % a.a	Até 12 meses
Pronaf Bioeconomia	Grupo F do Pronaf	Até R\$ 165 mil	2,75% a.a para projetos eco 4,0% a.a para silvicultura	Silvicultura: até 12 anos, com 8 anos de carência Demais: até 10 anos com 5 de carência
Pronaf Florestal	Todos os grupos de agricultores familiares	Grupos A, A/C e B: até 15 mil Grupo F, sistemas florestais (SAF): até R\$ 60 mil Grupos F, demais finalidades: até R\$ 27,5 mil	2,75% a.a	SAF: até 20 anos com 12 de carência Demais, até 12 anos com 8 ano de carência
Investimento Semiárido	Todos os grupos	Até 20 mil	2,75% a.a	Até 10 anos com 3 anos de carência
Pronaf Mulher	Produtoras familiares	Grupos A, A/C e B: até 2,5 mil Grupo F: até R\$ 165 mil	Grupos A, A/C e B: 0,5% a.a Grupo F: 4,0% a.a	Grupos A, A/C e B: até 2 anos Grupo F: de 5 a 10 anos, com 1 a 3 anos de carência.
Pronaf Jovem	De 16 anos e com até 29 anos.	Até R\$ 16,5 mil	2,75% a.a	Até 10 anos, com até 3 anos de carência.
Pronaf Agroindústria	Grupo F	Pessoa física: até R\$ 165 mil Pessoa jurídica: até R\$ 330 mil Cooperativa/Associação: R\$ 35 milhões	4,0% a.a	Até 10 anos, com carência de 3 anos. Caminhoneta: até 5 anos, com 1 ano de carência.
Crédito para integralização de cotas partes	Grupo F	Pessoa física: até R\$ 40 mil Cooperativa: até R\$ 40 milhões	4,0% a.a	Até 6 anos incluindo a carência fixada pela instituição
Microcrédito	Grupo B	Até 2,5 mil	0,5% a.a	Até 2 anos
Pronaf Agroecologia	Grupo F do Pronaf	Até 165 mil	2,75% a.a	Até 10 anos, com 3 de carência
Pronaf Reforma Agrária	Grupo A	Até R\$ 25 mil	0,5% a.a	Até 10 anos, com 3 de carência

Fonte: Elaborado a partir dos dados de Banco do Brasil (2020)